



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
de Monte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 44 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE REMOÇÃO E LOTAÇÃO DE SERVIDORES E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 45 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE REMOÇÃO E LOTAÇÃO DE SERVIDORES E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº. 37, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº. 38, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº. 39, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

PORTARIA Nº 44 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre remoção e lotação de servidores e estabelece outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, II, da Lei Municipal nº 432/03, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas de Monte Alto – Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover os servidores, profissionais do magistério, abaixo relacionados, para exercer suas atividades nas unidades escolares que se informa:

SERVIDOR (a)	INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	UNIDADE ESCOLAR DE DESTINO
Adriana Porto dos Santos Malheiros Teixeira	Escola Mun. Castro Alves	Escola Mun. Monteiro Lobato
Ana Benta Cardoso Cotia	Escola Mun. Simpliciano Martins Roriz	Creche Mun. Firmina Badaró
Carlos Alberto Teixeira de Araújo	Escola Mun. Simpliciano Martins Roriz	Escola Mun. Marcelino Neves
Cláudia Rêgo Magalhães	Escola Mun. Castro Alves	Escola Mun. Celeste Laranjeira Malheiros
Consuelo Mouraria Nogueira	Escola Mun. Simpliciano Martins Roriz	Escola Mun. Luiz Dias Laranjeira
Fabiana Teixeira Silva Malheiros	Escola Mun. Alarico Fraga	Escola Mun. Luiz Dias Laranjeira
Márcia Luíza da Rocha Nunes	Colégio Mun. Milton Farias Dias Laranjeira	Creche Mun. Firmina Badaró
Marinéia da Rocha Nunes	Escola Mun. Simpliciano Martins Roriz	Escola Mun. Celeste Laranjeira Malheiros
Marlene Prates da Silva	Escola Mun. Simpliciano Martins Roriz	Escola Mun. Monteiro Lobato
Martinha Pereira Caires	Escola Mun. Eujácia Nunes Pereira	Creche Mun. Firmina Badaró
Nelci Conceição dos Santos	Escola Mun. Aurezina Teixeira de Melo	Escola Mun. Celeste Laranjeira Malheiros
Rozilda Nascimento Pennera	Escola Mun. Castro Alves	Colégio Mun. Eliza Teixeira de Moura
Ana Cristina França Castro	Escola Mun. Alarico Fraga	Escola Municipal Eliza Teixeira de Moura

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura. Palmas de Monte Alto/BA, em 1º de setembro de 2023.

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dec. nº. 205 de 13-12-2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 - 47

PORTARIA Nº 45 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre remoção e lotação de servidores e estabelece outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, II, da Lei Municipal nº 432/03, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas de Monte Alto – Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover os servidores, auxiliares de serviços gerais, abaixo relacionados, para exercer suas atividades nas unidades escolares que se informa:

SERVIDOR (a)	INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	UNIDADE ESCOLAR DE DESTINO
Creuza dos Santos Nogueira	Escola Mun. Monteiro Lobato	Creche Mun. Firmina Badaró
Joelma Magalhães Martins	Escola Mun. Alarico Fraga	Escola Mun. Marcelino Neves
Leidimar da Silva Castro Lobato	Creche Mun. Firmina Badaró	Escola Mun. Luiz Dias Laranjeira
Norma Ires Neves Cardoso	Escola Mun. Castro Alves	Escola Mun. Simpliciano Martins Roriz
Sirleide Pereira Couto Carvalho	Escola Mun. Castro Alves	Escola Mun. Luiz Dias Laranjeira
Veides Magalhães de Araújo Lima Souza	Escola Mun. João Durval Carneiro	Escola Mun. Luiz Dias Laranjeira
Walzenira Marques dos Santos	Escola Mun. Delfina Nogueira Laranjeira	Escola Mun. Luiz Dias Laranjeira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura. Palmas de Monte Alto/BA, em 1º de setembro de 2023.

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dec. nº. 205 de 13-12-2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

PORTARIA Nº. 37, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre licença prêmio, e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora VALDETE AZEVEDO CRUZ, matrícula nº 141 - professora junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, iniciando a partir de 1 de setembro a 1 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos em 1 de setembro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 5 de setembro de 2023.

JOSÉ LUIZ SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Dec. nº 002/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

PORTARIA Nº. 38, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre licença maternidade, e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora MARLI DA SILVA OLIVEIRA CASTRO, matrícula nº 2645, auxiliar de serviços gerais junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando a partir de 28 de agosto de 2023 até 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos em 28 de agosto de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 5 de setembro de 2023.

JOSÉ LUIZ SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Dec. nº 002/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

PORTARIA Nº. 39, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre licença maternidade, e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora MARIZA DOMINGUES DA COSTA, matrícula nº 2626, professora junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando a partir de 4 de setembro de 2023 até 4 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos em 4 de setembro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 5 de setembro de 2023.

JOSÉ LUIZ SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Dec. nº 002/2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0672-770C-CF0C-B26B-69C8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0672-770C-CF0C-B26B-69C8



Hash do Documento

ad5d85000babbfdf358deff2a968eb940325d3390e19a628a0f22695b8a38ce2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/09/2023 12:56 UTC-03:00